

**RESOLUÇÃO Nº 2433/CUN/2018****Dispõe sobre Prêmio Destaque de Iniciação Científica e de Extensão da URI.**

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI**, no uso das suas atribuições previstas no Art. 27, inciso III do Estatuto e, em conformidade com a decisão do Conselho Universitário, constante no Parecer nº 4277.03/CUN/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração das normas para instituição do **Prêmio Destaque de Iniciação Científica e de Extensão da URI**.

CAPÍTULO I - Do Prêmio

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) institui os **Prêmios Destaque em Iniciação Científica e Tecnológica e Destaque em Extensão**, patrocinados pela FuRI.

Art. 2º O objetivo destes prêmios é incentivar os estudantes de graduação da instituição que realizaram atividades nos programas de iniciação científica e tecnológica e de extensão, a publicarem sob forma de artigo, os resultados atingidos.

Art. 3º O Prêmio será concedido, na forma do presente regulamento.

Art. 4º O Prêmio Destaque em ICT e Destaque em Extensão será concedido anualmente, quando da realização do Seminário Institucional de Iniciação Científica e de Extensão (SIIC), somente para alunos bolsistas de iniciação científica e tecnológica ou de extensão.

Art. 5º Serão concedidos 16 prêmios, sendo um para cada uma das 8 grandes áreas de conhecimento e 8 para as áreas temáticas de extensão, conforme discriminação abaixo.

Pesquisa – Grandes Área do Conhecimento

- 1 – Ciências Exatas e da Terra
- 2 – Ciências Biológicas
- 3 – Engenharias
- 4 – Ciências da Saúde
- 5 – Ciências Agrárias



- 6 – Ciências Sociais Aplicadas
- 7 – Ciências Humanas
- 8 – Linguísticas, Letras e Artes

Extensão – Áreas Temáticas

- 1 – Comunicação
- 2 – Cultura
- 3 – Direitos Humanos
- 4 – Educação
- 5 – Meio Ambiente
- 6 – Saúde
- 7 – Tecnologia
- 8 – Trabalho

Parágrafo único. A premiação é qualitativa, mas absoluta, o que significa que não é meramente comparativa, e, portanto, a Comissão Julgadora poderá não conceder o Prêmio numa determinada área caso não haja trabalho no nível requerido.

Art. 6º Os Prêmios Destaque em Iniciação Científica e Tecnológica e Destaque em Extensão consistirão num certificado e num troféu específico.

Art. 7º Os orientadores dos alunos agraciados também receberão um certificado.

CAPÍTULO II - Da Inscrição e Entrega dos Artigos

Art. 8º As inscrições devem ser individuais e encaminhadas pelos candidatos ao CIAP e ao CIAPEX de cada Câmpus da URI, em data anunciada previamente, a cada ano, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG.

Art. 9º Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição impresso o Formulário próprio de inscrição ao prêmio, o artigo escrito em português conforme normas da Revista Vivências (Anexo à este regulamento) e o histórico escolar atualizado. Toda documentação deverá também ser encaminhada por e-mail, conforme a modalidade: extensao@reitoria.uri.br ou pesquisa@reitoria.uri.br.

Art. 10. As inscrições incompletas serão recusadas.

CAPÍTULO III – Dos Critérios de Avaliação e Julgamento

Art.11. Para efeito da avaliação das propostas, serão observados os seguintes critérios:

- a) Mérito, relevância e qualidade do artigo (30 pontos);
- b) Aplicabilidade prática da pesquisa ou extensão (30 pontos);
- c) Inovação (30 pontos);
- d) Histórico escolar do candidato (10 pontos).

Parágrafo único. Critério de Desempate: Maior pontuação no item (a), Mérito, relevância



e qualidade do artigo.

CAPÍTULO IV - Composição da Comissão Julgadora Local

Art.12. A Comissão Julgadora Local será formada pelos representantes do CIAP e CIAPEX, anualmente, e será composta por:

- a) 02 professores membros do CIAPEX, escolhidos entre seus pares, para cada área temática na qual há artigos inscritos;
- b) 02 professores pesquisadores do CIAP, escolhidos entre seus pares, por área de conhecimento na qual há artigos inscritos.

Parágrafo único. Cada artigo será avaliado por dois avaliadores, de acordo com os critérios do Art. 11. Caso haja discrepância das notas maior que 2 pontos, este artigo será encaminhado para um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das três avaliações.

Art.13. Os resultados serão encaminhados pelo coordenador local do CIAP e CIAPEX à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, de forma impressa, juntamente com os artigos classificados em cada Câmpus, 30 dias antes da data prevista para o Seminário Institucional de Iniciação Científica e de Extensão.

Capítulo V - Das Atribuições da Comissão Julgadora Final

Art.14. A Comissão Julgadora Final será formada, anualmente, por membros avaliadores externos, sem vínculo com a instituição, constituindo avaliadores com formação nas áreas dos artigos inscritos.

Art.15. O processo de avaliação será em duas etapas:

I - os membros do CIAP e do CIAPEX local, avaliam todas as propostas apresentadas na sua unidade, classificando 01 (um) artigo de pesquisa por área do conhecimento e 01 (um) artigo de extensão conforme a área temática.

II - a comissão julgadora final, tendo recebido da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação os artigos de cada área, avalia e classifica o melhor artigo de pesquisa e de extensão.

Parágrafo único. a entrega dos prêmios aos ganhadores será realizada em cerimônia oficial, durante o SIIC, sendo entregue em ordem de classificação das notas obtidas pelos colocados.

Art.16. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e insuscetíveis de recursos.

CAPÍTULO VI - Dos Resultados

Art.17. Os artigos serão devolvidos aos coordenadores do CIAP/CIAPEX de cada Câmpus, juntamente com o resultado da avaliação, com as suas respectivas notas, que ficam responsáveis pela entrega aos autores.



§ 1º Os trabalhos premiados poderão ser publicados na Revista Vivências ou em outro periódico, de acordo com as normas de cada revista e de acordo com a decisão do autor e orientador.

§ 2º Os alunos e professores orientadores podem ser convidados a participar de atividades que envolvam a divulgação deste Prêmio, bem como de eventos que possibilitem explicitar o mérito científico e acadêmico da pesquisa.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

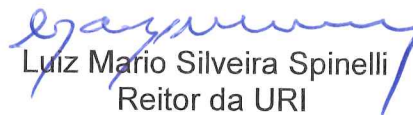
Art. 18. O calendário de todo o processo para a premiação será divulgado, anualmente e apresentado na mídia.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data revogando-se a Res. nº 698/CUN/2004.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 08 de junho de 2018.



Luiz Mario Silveira Spinelli
Reitor da URI

Presidente do Conselho Universitário